

LEI MUNICIPAL Nº 825, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA, DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, para o exercício de 2026 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 179.550.000,00 (Cento e setenta e nove milhões Quinhentos e Cinquenta reais).**

Art. 2º. A Receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos e de Outras Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 02 – Receita, com o seguinte desdobramento.

| | |
|---|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 177.798.157,63 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.721.406,74 |
| CONTRIBUIÇÕES | 902.843,89 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 545.985,83 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 23.795,20 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 179.995.624,79 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 125.164,22 |
| (-) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -6.516.663,04 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.751.842,37 |

| | |
|---------------------------|-----------------------|
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 1.741.101,78 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 10.740,59 |
| TOTAL | 179.550.000,00 |

CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

| RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO | |
|--------------------------------|---------------|
| LEGISLATIVA | 2.746.799,79 |
| ADMINISTRAÇÃO | 14.408.035,03 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 57.178,53 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.132.806,38 |
| SAÚDE | 39.329.885,66 |
| EDUCAÇÃO | 91.864.462,41 |
| CULTURA | 346.153,44 |
| URBANISMO | 11.540.475,74 |
| HABITAÇÃO | 32.075,55 |
| SANEAMENTO | 2.217.025,53 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 211.358,95 |
| AGRICULTURA | 307.631,91 |
| ENERGIA | 902.843,89 |

| | |
|------------------------|-----------------------|
| TRANSPORTE | 6.036.915,17 |
| DEPORTO E LAZER | 244.545,91 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 3.371.377,22 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 1.800.428,89 |
| TOTAL | 179.550.000,00 |

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CATEGORIAS ECONÔMICAS | |
|-------------------------------|-----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 147.005.137,85 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 59.160.292,14 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 630.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 87.214.845,71 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 30.744.433,26 |
| INVESTIMENTOS | 28.636.033,26 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.108.400,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 1.800.428,89 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 1.800.428,89 |
| TOTAL GERAL | 179.550.000,00 |

III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ORGÃOS | |
|------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | 2.746.799,79 |

| | |
|--|---------------|
| GABINETE DO PREFEITO | 770.874,35 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 12.246.928,81 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 1.384.413,86 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 14.078.485,52 |
| SECRETARIA DE SAUDE | 825.130,84 |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 891.356,08 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 22.884.903,67 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | 320.611,11 |
| SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE | 321.653,44 |
| SECRETARIA DA MULHER | 154.210,80 |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 211.358,95 |
| SECRETARIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENTE | 106.418,38 |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE | 389.823,79 |
| FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCACAO BASICA – FUNDEB | 77.396.153,10 |

| | |
|--|-----------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 38.504.754,82 |
| FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | 3.097.677,08 |
| FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | 138.697,52 |
| SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE | 401.190,49 |
| CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO | 50.794,02 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 99.648,78 |
| SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER | 244.545,91 |
| SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS IGUALDADE RACIAL E MINORIAS | 229.320,00 |
| SECRETARIA DE TURISMO E INDUSTRIA | 229.320,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 24.500,00 |
| RESERVA DE CONTIGENCIA | 1.800.428,89 |
| TOTAL | 179.550.000,00 |

Art. 4º. Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

- I. Orçamento fiscal será realizado segundo as classificações funcionais programáticas, categoria econômica e institucional a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

| RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO | |
|--------------------------------|-----------------------|
| LEGISLATIVA | 2.746.799,79 |
| ADMINISTRAÇÃO | 14.408.035,03 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 57.178,53 |
| EDUCAÇÃO | 91.864.462,41 |
| CULTURA | 346.153,44 |
| URBANISMO | 11.540.475,74 |
| HABITAÇÃO | 32.075,55 |
| SANEAMENTO | 2.217.025,53 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 211.358,95 |
| AGRICULTURA | 307.631,91 |
| ENERGIA | 902.843,89 |
| TRANSPORTE | 6.036.915,17 |
| DEPORTO E LAZER | 244.545,91 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 3.371.377,22 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 1.800.428,89 |
| TOTAL | 136.087.307,96 |

- I. Orçamento da Seguridade Social, será realizado segundo as classificações funcionais programática, categorias econômicas e institucionais a saber:

| RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO | |
|--------------------------------|----------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.132.806,38 |
| SAÚDE | 39.329.885,66 |
| TOTAL | 43.462.692,04 |

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Primeiro – Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados, serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo Segundo – Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício

Art. 6º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita líquida real calculada.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º. Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2026 poderão ser reabertos na forma do parágrafo do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário. Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei, pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito Municipal

